

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2026**

**Processo Administrativo de Contratação n.º 074/2025**

**Pregão Eletrônico n.º 040/2025**

Aos um dia do mês de abril do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SESAP** e do **Fundo Municipal de Saúde/FMS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, matrícula funcional n.º [REDACTED] residente e domiciliado em Antônio Carlos/MG, considerando a Ato de Adjudicação e Homologação às fls. 5.889/5.890, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 061/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação n.º 074/2025**, **Pregão Eletrônico n.º 040/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 9.521/24, no Decreto Federal n.º 11.462/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

**RAZÃO SOCIAL: CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 30.584.194/0004-23; Endereço: Rua

[REDACTED] neste ato representada pelo Sr. **Shih Ming Lun**, chinês, naturalizado brasileiro, empresário, residente e domiciliado em [REDACTED]

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP**,

especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo às fls. 484 a 490, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
22	2009572	UNI	900.000	LIV	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM - 32G - Agulha para Caneta de Insulina - 32G, 4mm (5/32"), compatível com todas as canetas disponíveis no mercado. O Produto deverá ter Registro na ANVISA.	R\$ 0,09	R\$ 81.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 81.000,00</b>

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, observadas as regras do Edital de Licitação (II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e, também, os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- 4.6. Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

## ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal n.º 11.462/23.

## CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal.

5.2. Para a renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, deverão ser atendidos simultaneamente os seguintes requisitos:

- a. Previsão expressa no edital de licitação e na própria ata;
- b. Contratação de bem ou serviço devidamente planejada, preferencialmente com a inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA – correspondente ao novo exercício, nos termos do artigo 12, VII, da Lei 14.133/2021;
- c. Análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados a estimativa da demanda atual em função do consumo e utilização prováveis;
- d. Nova pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade na manutenção da ata de registro de preços;
- e. Manifestação formal e motivado do gestor responsável;
- f. Concordância expressa do fornecedor detentor da ata acerca da prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

5.2.1 A possibilidade da renovação dos quantitativos não constitui acréscimo contratual, mas sim, extensão da relação originalmente pactuada, com fundamento na interpretação sistemática da Lei 14.133/2021.

- 5.3.** Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 5.4.** O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.5.** Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.6.** A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** O instrumento contratual de que trata o Item 5.2, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.8.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.9.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.9.2.** Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Análise e Julgamento realizada pela Comissão, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.9.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.9.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.10.** O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.11.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.12.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.12.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.12.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.
- 5.13.** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.14.** Após a homologação da licitação, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.14.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.16.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.16.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.16.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.17.A** existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.4.** Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.1.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2 e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.2.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 357/2026 (fls. 5.907 a 5.910)** a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR</b>			
<b>FUNCIONAL</b>	<b>DESPESA</b>	<b>RECURSO</b>	<b>FONTE</b>
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	FEDERAL	16000003120
<b>MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA</b>			
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	ESTADUAL	1621000000
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	ESTADUAL	16210003210

10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	ESTADUAL	16210003220
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	FEDERAL	16000000000
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	FEDERAL	16000003110
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	FEDERAL	16000003120
<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A SAÚDE DO PACIENTE ONCOLOGICO</b>			
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	ESTADUAL	16210000000
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	FEDERAL	16000003120
<b>MANUTENÇÃO DO CEM</b>			
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	ESTADUAL	16210000000
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	FEDERAL	16000003120
<b>MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO IST AIDS</b>			
10.305.0004.2014.33.90.30.00	276	ESTADUAL	16210000000
10.305.0004.2014.33.90.30.00	276	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2014.33.90.30.00	276	FEDERAL	16000000000
<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IMUNIZAÇÃO</b>			
10.305.0004.2034.33.90.30.00	292	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2034.33.90.30.00	292	ESTADUAL	16210000000
10.305.0004.2034.33.90.30.00	292	FEDERAL	16000000000

<b>MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>			
10.305.0004.2010.44.90.52.00	269	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2010.33.90.30.00	264	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2010.33.90.30.00	264	ESTADUAL	1621000000
10.305.0004.2010.33.90.30.00	264	FEDERAL	1600000000
<b>MANUTENÇÃO DE REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>			
10.302.0003.2043.33.90.30.00	158	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2043.33.90.30.00	158	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2043.33.90.30.00	158	FEDERAL	1600000000
<b>MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO)</b>			
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	ESTADUAL	1621000000
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	ESTADUAL	16210003210
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	ESTADUAL	16210003220
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	FEDERAL	16000000000
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	FEDERAL	16000003110
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	FEDERAL	16000003120
<b>AÇÕES DE APOIO A ATENÇÃO PRIMARIA EMENDAS MUNICIPAIS</b>			
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15005081002
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15005101002
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15005121002
10.301.0002.2500.44.90.52.00	100	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2500.44.90.52.00	100	MUNICIPAL	15005131002
10.301.0002.2500.44.90.52.00	100	MUNICIPAL	15005141002
<b>MANUTENÇÃO DO CEREST</b>			
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	ESTADUAL	1621000000

10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	FEDERAL	16000003120
<b>MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)</b>			
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	ESTADUAL	16210000000
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	FEDERAL	16000003120
<b>MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS</b>			
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	ESTADUAL	16210000000
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	FEDERAL	16000003110
<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>			
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	MUNICIPAL	15000001002
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	ESTADUAL	16210000000
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	ESTADUAL	16210003210
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	ESTADUAL	16210003220
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	FEDERAL	16000000000
10.306.0002.2020.33.90.30.00	299	FEDERAL	16000003110

**AÇÕES DE APOIO A SAÚDE EMENDAS MUNICIPAIS**

10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15000001002
10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15005031002
10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15005061002
10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15005191002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15000001002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005031002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005031002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005061002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005191002

**9.2.** A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833, de 12.06.2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula 8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO  
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO  
[Redacted Signature]  
-03'00'

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA  
Assinado de forma digital por GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA  
[Redacted Signature]  
Foi lido em: 03/04/2026

**Gustavo Ferreira de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde/SESAP e  
Fundo Municipal de Saúde/FMS  
**CONTRATANTE**

**SHIH MING  
LUN:** [Redacted Signature]

Assinado de forma digital por SHIH MING LUN  
Dados: 2026.04.13 17:27:39 -03'00'

**Shih Ming Lun**

**CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA  
EMPRESA REGISTRADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) [Redacted Signature]  
CPF Nº [Redacted]
- 2) [Redacted Signature]  
CPF Nº [Redacted]

Nº Sequencial:



# BARBACENA



JUNTOS  
TRANSFORMANDO  
NOSSA TERRA!  
GESTÃO 2025 a 2028

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

## BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2026

25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS		
25.003.8.244.57.2307-3.1.90.11.00.00.00.00	807	R\$ 15.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos		R\$ 15.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS		
25.003.8.244.57.2307-3.1.90.11.00.00.00.00	840	R\$ 30.251,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos		R\$ 30.251,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS		
25.003.8.244.57.2307-3.1.90.11.00.00.00.00	915	R\$ 602,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos		R\$ 602,10
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS		
25.003.8.244.57.2307-3.1.90.11.00.00.00.00	915	R\$ 962,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos		R\$ 962,25
<b>Total dos Recursos:</b>		<b>R\$ 766.533,20</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 25 de abril de 2025, 161º ano da Revolução Liberal, 93ª da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
--- 416 ---  
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 5408/2025, de 29 de abril de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 124.201,60 para reforço de dotações constantes do El. Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5302/2024, de 19 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Transferir (abstrair) no conteúdo exercício orçamentário, no montante de R\$ 124.201,60 para as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Código	Faixa	Valor
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
18.002.10.122.8.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4	R\$ 15.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de impostos (Saúde)			R\$ 15.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
18.002.10.302.3.2008-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		205	R\$ 103.780,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de impostos (Saúde)			R\$ 103.780,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
18.002.10.305.4.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		242	R\$ 2.421,60
1.500.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 2.421,60
<b>Total das Dotações:</b>			<b>R\$ 124.201,60</b>

Art. 2º - Os(as) recurso(s) necessári(o), a(s) alteraçã(o) de(s) crédito(s) de que trata o art. 1º deste; o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Faixa	Valor
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
18.002.10.122.8.2024-3.1.90.11.00.00.00.00		16	R\$ 15.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de impostos (Saúde)			R\$ 15.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
18.002.10.302.3.2008-3.1.90.04.00.00.00.00		212	R\$ 103.780,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de impostos (Saúde)			R\$ 103.780,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
18.002.10.305.4.2010-3.1.90.04.00.00.00.00		251	R\$ 2.421,60
1.500.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 2.421,60
<b>Total dos Recursos:</b>			<b>R\$ 124.201,60</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 29 de abril de 2025, 161º ano da Revolução Liberal, 93ª da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
--- 416 ---  
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.325, de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 9.541, de 2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.055 - 1 - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 069/2026: Integrante do órgão requisitante: Carlos Fernando Gonçalves de Abreu - Presidente; Integrante do órgão requisitante: Péterson Gonçalves de Lima; Integrante do órgão requisitante: Geisa de Sávio Martins Silva; Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Pollyanna Valéria Baêta.2 - DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de

planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável.3 - DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 15 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 27.056 - 1 - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 070/2026: Integrante do órgão requisitante: Abner Pedro da Silva - Presidente; Integrante do órgão requisitante: Marília Silveira de Castro; Integrante do órgão requisitante: Flávia Denise Barbosa Vasques Silva; Integrante do órgão requisitante: Thais Christina Lima Pereira Barbosa; Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Geisa de Sávio Martins Silva.2 - DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável.3 - DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.02.2026. Barbacena, 15 de abril de 2026.

Publique-se na forma da lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemson Marco Pereira

### EXTRATO DE ALTERAÇÕES DE GESTORES

Extrato de alteração de Gestor do Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAP. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES MOURA BRASIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.564.323/0001-33. Processo Licitatório nº 214/2023 - Inexigibilidade Licitatória nº 044/2023. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pelo servidor Leonardo Henrique Campos Dias - Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde, conforme consta no Ofício nº 126/2026/Diretoria de Atenção Especializada - SESAP, datado de 27/03/2026.

Extrato de alteração de Gestor do Contrato de Prestação de Serviço nº 036/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAP. Contratado: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 19.559.012/0007-74. Processo Licitatório nº 214/2023 - Inexigibilidade Licitatória nº 044/2023. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pelo servidor Leonardo Henrique Campos Dias - Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde, conforme consta no Ofício nº 126/2026/Diretoria de Atenção Especializada - SESAP, datado de 27/03/2026.

Extrato de alteração de Gestora do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP/Fundo Municipal de Saúde Pública - FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553.0001/59. Contratada: MEDICALL INTER-HOSPITALAR LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 44.464.563/0001-06. Processo Licitatório nº 001/2024-Pregão Eletrônico nº 001/2024. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pelo servidor Mariane de Fátima Campos. Conforme consta no Ofício nº. 116/2024-GAB/SESAP, datado de 13/03/2026.

Extrato de alteração de Gestor do Termo de Contratualização nº 003/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59 Secretaria Municipal de Saúde - SESAP. Contratado: CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL - CEBAMS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.487/0001-36. Processo Licitatório nº 153/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pelo servidor Leonardo Henrique Campos Dias - Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde, conforme consta no Ofício nº 123/2026/Diretoria de Atenção Especializada - SESAP, datado de 27/03/2026.

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 061/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde



## BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2026

de/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.584.194/0004-23. Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 15/04/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Shih Ming Lun (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 073/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.707.826/0001-02. Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 346.250,36 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 15/04/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Ellen Caroline Lima Santos Costa (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 076/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10. Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 163.769,60 (cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 15/04/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Juliana Carolina Zaninelli Ladeira (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 078/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: BALESTRIN & RIL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.238.875/0001-15. Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 290.332,30 (duzentos e noventa mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 15/04/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Heloísa Ril (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 093/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: CM HOSPITALAR SA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0005-80. Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 144.184,95 (cento e quarenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 15/04/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Rodrigo Abdon Ribeiro (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 108/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: NEO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.313.181/0001-62. Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 15/04/2026. Nome das partes que assinam:

Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Felipe Ruback Cascardo de Almeida (Empresa Registrada).

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS - BARBACENA – Departamento de Licitações – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2026 – Dispensa Eletrônica Nº 003/2026 - Objeto: a prestação de serviços de desinsetização e desratização, incluindo o controle e extermínio de pragas urbanas, para atendimento às necessidades do Serviço de Água e Saneamento – SAS, contemplando a sede administrativa do SAS, a ETA II, a captação Rio das Mortes e a captação 040. Vencedor do lote, DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, CNPJ.: 22.613.208/0001-19, com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.282,50 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Homologado em: 15/04/2026. Daniel Salgarello – Diretor -Presidente - SAS.

### PROCESSO SELETIVO

#### CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Barbacena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação da candidata Roberta da Silva Rosa, 8ª colocada no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2022, para assumir a vaga de Professor II, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5007021-91.2024.8.13.0056.

A candidata convocada deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, localizado à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 17/04/2026 SOB PENA DE RENÚNCIA TÁCITA DA VAGA.

Barbacena, 15 de abril de 2026.

Edernon Marco Pereira

Secretário Municipal de Administração

*Publique-se na forma da lei*

*Cristiane da Silva Carvalho Quaróz*

*Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

### SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

*Diretor-Presidente: Daniel Salgarello*

### EXTRATO DE PORTARIA

O Diretor-Presidente do Serviço de Água e Saneamento - SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.326, de 24 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 044/2026 - Art. 1º. DESIGNAR o servidor Fabrício José Magri para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço de Água e Saneamento – SAS, sem quaisquer vantagens além das inerentes ao seu cargo, em substituição à atual diretora, no período de 15/04/2026 a 17/04/2026. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 15 de abril de 2026.

*Publique-se na forma da lei*

*Cristiane da Silva Carvalho Quaróz*

*Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DE PINHEIRO GROSSO – REBIO

*Presidente: Washington Wagner Lisboa*

#### ATA



- 1 Ata 01E - Reunião extraordinária dos membros biênio 26/28 do Conselho Municipal
- 2 de Administração da Reserva Biológica de Pinheiro Grosso – REBIO. Aos trinta e um
- 3 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e dez minutos, na
- 4 sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,
- 5 sediada na Avenida Bias Fortes, 56- CENTRO, sob a presidência do Senhor
- 6 Washington Wagner Lisboa, estiveram presentes: Sérgio Magalhães de Souza Filho
- 7 (SEAPA), Cleuber Lúcio Santos Jr (SAS), Fernanda Gonçalves Duval (SEDUC);
- 8 Guilherme Philipe de Matos Cerqueira (IEF); Vitor Junior Vicentini (CODEMA); Lívia
- 9 Zonzin Andrade (SRB); na companhia dos convidados: Amanda Celeste G. Leporati,
- 10 Chefe de Apoio à Participação Popular (SEGOV) Cosme Simião Nascimento Saigado
- 11 (GCM-Ambiental), Rafaela Silva Campos Rodrigues e Helbert Anderson dos Santos
- 12 Silva (SEMUR). O senhor Presidente iniciou os trabalhos dando as boas-vindas ao